



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)

03/04/2023 16:29:01

Reg. Especial Tributação

Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)

Período de Competência

04/2023

Exigibilidade do ISS

Não incidência

Município de Prestação do Serviço

Aracaju - SE

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

BM LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP

Nome Fantasia

BM LOCADORA

CPF/CNPJ

08.190.874/0001-60

Inscrição Municipal

737120

Inscrição Estadual

271142103

Simples Nacional

Sim

Email

bmelomartins@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(79) 3259-8080

Endereço

Rua ABIGAIL FERREIRA ARAUJO RAMOS, 130 , Ponto Novo - CEP: 49047-440 - Aracaju - SE

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

ROGÉRIO CARVALHO SANTOS

CPF/CNPJ

411.687.205-91

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

claudionor.santos@senado.leg.br

Endereço

Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 EDF. JFC TRADE CENTER, SALA 1301, Jardins - CEP: 49026-010 - Aracaju - SE

SERVIÇO PRESTADO

0399 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS (OPERAÇÃO NÃO INCIDENTE DE ISSQN) (VETADO) CNAE: 7711000

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Locação de veículo tipo Pólo 1.0 Turbo, de placa RRA4J55, sem motorista, no período de março de 2023.

Banco do Estado de Sergipe - Banese

Agência: 029

Conta Corrente: 03/103854-7

BM Locadora de Veículos Eirelli

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)

0,00

COFINS (R\$)

0,00

INSS (R\$)

0,00

IR (R\$)

0,00

CSLL (R\$)

0,00

Outras Retenções (R\$)

0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)

3.800,00

Deduções (R\$)

0,00

Desconto Incondicionado (R\$)

0,00

Base de Cálculo (R\$)

3.800,00

Alíquota (%)

0,0000

ISS (R\$)

0,00

ISS Retido (R\$)

Desconto Condicionado (R\$)

0,00

Valor Líquido (R\$)

3.800,00

Valor Total da Nota (R\$)

3.800,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Benefício fiscal: Imposto não exigível na emissão da nota de 100,00 %

"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 19/04/2023 09:44:17

Para validação desta NFSe acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.